

PORTARIA Nº 1099/PRES, de 21 de novembro de 2003.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.656, de 25 de março de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora MARIA ELIZABETH BREA MONTEIRO, Assessor Técnico, código DAS-102.3, matrícula nº 0443635, no Museu do Índio, para exercer as atribuições vinculadas à Presidência desta Fundação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MERCIO PEREIRA GOMES

Presidente

PORTARIA Nº 1104/PRES, de 21 de novembro de 2003.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 4.645, de 25 de março de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Subordinar o Núcleo de Apoio Local de General Carneiro com sede na cidade de mesmo nome, no Estado de Mato Grosso, criado pela Portaria nº 750/PRES, de 12 de agosto de 2003, a Diretoria de Assistência desta Fundação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MERCIO PEREIRA GOMES

Presidente

PORTARIA Nº 1121/PRES, de 25 de novembro de 2003.

Dispõe sobre a situação funcional e a movimentação dos servidores que respondem a sindicância ou processo administrativo disciplinar e dos que integram as respectivas comissões, no âmbito da Funai.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto n.º 4.645, de 25 de março de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º O servidor que estiver respondendo a sindicância ou processo administrativo disciplinar:

I – somente poderá ser removido ou autorizado a entrar em férias, licenças ou qualquer outro tipo de afastamento de que a Administração tenha poderes discricionários para conceder, bem como deslocar-se à serviço, salvo se expressamente autorizado pelo Diretor de Administração da Fundação Nacional do Índio – Funai.

II – ficará à disposição do titular da unidade, exercendo as atividades por ele determinadas, devendo atender imediatamente qualquer convocação da comissão disciplinar.

Art. 2º O servidor afastado preventivamente nos termos do art. 147 da Lei nº 8.112, de 1990, deverá permanecer à disposição da comissão disciplinar, comunicando, previamente e por escrito, qualquer necessidade de se ausentar do seu domicílio (Código Civil, art. 76, Parágrafo Único), sob pena do processo prosseguir à sua revelia.

Art. 3º Subdelegar competência ao Diretor de Administração da Fundação Nacional do Índio para declarar a necessidade de interrupção de férias de seus servidores e daqueles designados para integrarem comissões de sindicância ou processo administrativo disciplinar, quando houver necessidade do serviço, de acordo como o disposto no art. 80 da Lei nº 8.112, de 1990, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 9.527, de 10 de dezembro de 1997.

§ 1º A subdelegação de competência de que trata este artigo não poderá ser subdelegada.

§ 2º Considera-se, também, necessidade do serviço a convocação do servidor para comparecer perante às comissões de sindicância ou de processo administrativo disciplinar para receber notificação, intimação, citação ou praticar qualquer ato processual.

Art. 4º O Diretor de Administração da Fundação Nacional do Índio, no interesse do serviço, especialmente do regular andamento das sindicâncias e processos administrativos disciplinares, poderá determinar que sejam reprogramadas as férias, licenças e afastamentos, que a Administração Pública tenha poderes discricionários para

conceder, dos servidores acusados ou indiciados em procedimentos disciplinares e dos designados para comporem as respectivas comissões.

Art. 5º A cessão, remoção e redistribuição, no âmbito da FUNAI ou para outros órgãos da Administração Pública, ficam suspensas pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, salvo os casos autorizados pelo Presidente desta Fundação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MERCIO PEREIRA GOMES

Presidente

PORTARIA Nº 1126/PRES, de 28 de novembro de 2003.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 542/MJ, de 21 de dezembro de 1993, e considerando o que consta do Memorando nº 01/GAB/CGPIMA/03,

RESOLVE:

Art. 1º Jurisdicionar o Posto Indígena Merure, criado através da Portaria PP Nº 709/87 e a Aldeia Kudorojari, ambos de índios Bororo e localizados no município de General Carneiro/MT, ao Núcleo de Apoio Local de Rondonópolis/MT.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MERCIO PEREIRA GOMES

Presidente